DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA | **Editais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito – Nova Granada – SP
Fone (17) 3262-5200 – e-mail: educacao@novagranada.sp.gov.br

EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Nova Granada, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fns de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito – Nova Granada – SP
Fone (17) 3262-5200 – e-mail: educacao@novagranada.sp.gov.br

no âmbito do Município de Nova Granada - SP, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais, com duração de até 6 (seis) meses em 2018.

2.2. As 04(quatro) vagas serão distribuídas pelas Escolas do Ensino Fundamental: 02(duas) turmas na EMEF "Madalena de Almeida Cais" (01 de manhã com 4 turmas e 01 à tarde com 4 turmas; 02(duas) turmas na EMEF 'Profª Adalgisa Pereira Prado" (01 de manhã com 06 turmas e 01 à tarde também com 06 turmas.

2.3. A carga horária será de 05(cinco) horas semanais por turma.

2.4. Os voluntários selecionados e convocados pelas Unidades Escolares terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, responsável direto pelo Programa, mediante o critério: R$ 150,00(cento e cinquenta reais) por turma assistida.

2.5. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter formação em Pedagogia, Licenciatura Plena;
- Ter experiência nas séries iniciais do Ensino Fundamental I.
- Experiência no Mais Educação ou Projetos de Reforço – anos iniciais.

2.6. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelo Departmento de Educação de Nova Granada com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.7. A Comissão de Inscrição e Avaliação será composta pela Diretora do Departamento de Educação, pelo Chefe do Departemento de Educação e pelos Gestores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental I.

3. DO PERFIL

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

i. Professores alfabetizadores comd isponibilidade de carga horária;
ii. Professores com experiência nos anos iniciais do Ensino Fundamental I.

4. **ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

4.1 O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.3 Serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza previdenciária ou afim.

- O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito – Nova Granada – SP
Fone (17) 3262-5200 – e-mail: educacao@novagranada.sp.gov.br

que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.3 São atribuições do assistente de alfabetização:
4.3.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
4.3.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
4.3.3 Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
4.3.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
4.3.5 Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
4.3.6 Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
4.3.7 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
4.3.8 Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. **DAS INSCRIÇÕES**:

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, conforme publicações do MEC em relação ao programa.

5.2 No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 . No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fns de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado em Pedagogia, Licenciatura Plena.
V – Declaração de experiência com turmas de alfabbeituização ou anos iniciais do Ensino Fundamental I
VI . As incrições deverão ser feita no dia 20 de abril, das 9h às 16 h, na escola de interesse do candidato.
VII - A análise do currículo dar-se-à no dia 23 de abril, das 8h às 11h, pela Comissão de inscrição e Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito – Nova Granada – SP
Fone (17) 3262-5200 – e-mail: educacao@novagranada.sp.gov.br

VIII. A entrevista dar-se-à no dia 23 de abril, das 13h às 16 h na escola de interesse do candidato pela Comissão de Inscrição e Seleção.

5.5 As informações prestadas na fcha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. **DA QUANTIDADE DE VAGAS**

6.1 Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Nova Granada - SP

7. DA SELEÇÃO

a. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e entrevista situacional.

b. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Licenciatura Plena em Pedagogia.	10 pontos
Experiência comprovada em turmas de alfabetização, Anos Iniciais , Mais Educação ou Projeto de Reforço Escolar	02 pontos a cada Ano –máximo 10 pontos
Entrevista Situacional	Até 10 pontos
Pontuação máxima	**30 pontos**

7.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Inscrição e Seleção estabelecida em portaria.

7.2 Se ocorrer empate na nota fnal terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no Município de Nova Granada.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maioridade.

7.3 A lotação acontecerá conforme ordem de classificaçã e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.4 A classificação final será divulgada na unidade de preferência de cada candidato inscrito e divulgado no Portal da Prefeitura de Nova Granada, no dia 25 de abril de 2018.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos deste Edital,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito – Nova Granada – SP
Fone (17) 3262-5200 – e-mail: educacao@novagranada.sp.gov.br

assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.2 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária de 02 horas por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão eCompromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Educação Municipal

Nova Granada, 17 de Abril de 2018

Iolanda Zevole Luiz
Diretora do Departamento de Educação

Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal